



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 068/2007-PMA)

LEI Nº 1.714 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Altera o anexo da Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2006 a 2009, que substituiu o anexo da Lei 1.575 de 16 de dezembro de 2005.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a AMEA – Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizada a acrescentar ao Programa 25 – Autarquia Municipal de Esportes, ação 2.201 – Manter as Atividades Esportivas, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na conta de despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Art. 2º - Fica a AMEA – Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizado a reduzir do Programa 25 – Autarquia Municipal de Esportes, ação 2.200 – Manter o Setor Administrativo, o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na conta de despesa 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2007, 64º Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL